



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0370/2020
FLS. Nº 09
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

GABINETE DO VALDINEI PIRES DE SIQUEIRA

Cachoeiras de Macacu, 08 de Agosto 2020.

Assunto: Solicitação(faz)

Exelentíssimo Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar Balancete de Prestação de Contas referente à Verba Indenizatória disponibilizada ao vereador.

Outrossim, segue em anexo os respectivos comprovantes de pagamentos e demais documentos pertinentes de acordo com o previsto na Resolução nº 22 de 25 de Junho de 2019.

Certo de atendimento do presente, que ora se faz necessário, elevo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Valdinei Pires de Siqueira

Vereador -PP

RECEBIDO
EM 06 / 08 / 2020

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
Andriele Machado Borges RECEPCIONISTA Mat. 737 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA
ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu:

Nos termos da Resolução nº 22, de 25 de Junho de 2019, apresento a V.Sa., a prestação de contas relativa às despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês Setembro / 2019, anexo e parte integrante deste requerimento. Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e **ATESTO** que:

- 1 – não foi adquirido material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos;
- 2 – não foi contratado serviço de consultoria, assessoria, pesquisa ou trabalho técnico com servidor ou empregado da administração pública da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu;
- 3 – as despesas de condomínio, IPTU, água, energia elétrica, limpeza, conservação, higienização, sistema de segurança e telefonia fixa e móvel são relativas a escritório de representação político-parlamentar mantido por este(a) vereador(a);
- 4 – as despesas com combustíveis e lubrificantes são relativas a veículos de minha propriedade ou utilizados no exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar deste(a) vereador(a);
- 5 – as despesas com locação de bens móveis foram realizadas mediante contrato firmado com pessoa jurídica cuja atividade econômica é compatível com o objeto da locação e sem cláusulas que configurem leasing, locação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0370/2020
FLS. Nº 11
TIPO DE FUNCIONÁRIO

financeira, arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade que possibilite a sua aquisição;

6 – as despesas relativas à divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar e à promoção de eventos referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste(a) vereador(a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;

7 – a aquisição de materiais e a contratação de serviços foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 22, de 25 de Junho de 2019;

9 – não foram locados bens imóveis, móveis e equipamentos nem adquiridos bens ou contratados serviços de:

a) cônjuge ou companheiro(a) deste(a) vereador(a) ou de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau; ou

b) de empresa em que este(a) vereador(a) ou pessoa prevista na alínea "a" deste item seja sócio-proprietário, controlador ou diretor;

10 – os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;

Cachoeiras de Macacu, 08 de Agosto de 2020.

Valdinei Pires de Siqueira

Vereador-PP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0370/2020
FLS. Nº 12
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO 01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0370/2020
FLS. Nº 13
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Balancete de prestação de contas

(RESOLUÇÃO Nº 22 DE 25 DE JUNHO DE 2019)

PROCESSO	XXXX/2020	DATA DE RECEBIMENTO	09/07/2020
VEREADOR	VALDINEI PIRES DE SIQUEIRA		
PERÍODO	DE 09/07/2020 À 08/08/2020		

RELATÓRIO SINTÉTICO DE DESPESAS

1- Valor Total Recebido	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
2- Despesas realizadas conforme comprovante rubricados e numerados	01 até 02
3- Valor total de gasto e despesas	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
4- Saldo não utilizado	R\$ 0,00
5- Saldo ultrapassado(Pago com recurso próprio)	R\$ 0,00

RELATÓRIO ANALÍTICO

Nº	TIPO(INCISO DA LEI)	DATA	RAZÃO SOCIAL NOME FANTASIA	CNPJ/CPF	VALOR
01	Art.4º, V	10/07/2020	Alexandre Valença de Lima	036.764.657-92	3.000,00
02	Art.4º, V	09/07/2020	Marcella wenderosck Bastos	174.203.057-22	2.000,00
				TOTAL	5.000,00

Cachoeiras de Macacu, 10 de Julho de 2020.

Valdinei Pires de Siqueira
VEREADOR - PP

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0370/2020
FLS. Nº 14
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE e assim doravante indicado, VALDINEI PIRES DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no Registro Geral sob o nº 12.212.170-0 e CPF/MF sob o nº 085.937.257-08, domiciliado na Avenida Castelo Branco, s/n, Castália, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28680-000 e, de outro lado, como CONTRATADO, assim doravante indicado, o advogado ALEXANDRE VALENÇA DE LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 112.757 e no CPF/MF sob o nº 036.764.657-92, com escritório na Rua Coronel João Teixeira, 180, sala 108, Edifício Adriano Affonso, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se a prestar serviços autônomos de assessoria jurídica ao Contratante, mediante assistência na atividade parlamentar, com elaboração de pareceres verbais e escritos, se assim necessário, bem como, com orientações gerais relacionadas aos deveres do Contratante no cumprimento de mandato.

Cláusula Segunda - O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à assistência ora pactuada.

Cláusula Terceira - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios mensais no valor líquido de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem quitados mensalmente até o último dia de cada mês.

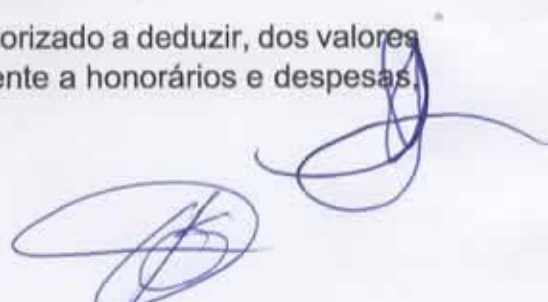
Parágrafo Primeiro - A respectiva quitação será dada quando da emissão do competente Recibo de Pagamento Autônomo, observados os devidos descontos fiscais.

Cláusula Quarta - Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas, decorrentes da causa ora contratada, devem ter novos honorários estimados com a anuência do Contratante.

Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso de o Contratante vir a rescindir o presente ou revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado.

Cláusula Sexta - Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogado do Brasil.

Cláusula Sétima - O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas.



mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula Oitava – Na hipótese de demandas judiciais, o Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

Cláusula Nona – O presente contrato de prestação de serviços advocatícios terá vigência de 6 (seis) meses, encerrando-se automaticamente em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Décima - Elegem as partes o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 10 de julho de 2020.

Contratante

Valdinei Pires de Siqueira
VEREADOR - PP

Contratado

Testemunhas:

Dimonei Lopes
106.165.808-46

Leuon Lopes de Souza Pires
176.840.037-71



Banco Itaú S.A.

Solicitação de Emissão - TED C 16

CÂMARA MUN. C. MACACU
03/07/2020
9

Dados da TED				
Número	Controle	Data de Emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
668687	668687	28/07/2020	3.000,00	0,00
Finalidade			Código de Identificação da Transferência	
CREDITO EM CONTA CORRENTE				
Favorecido				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		CPF / CNPJ
001/0335/00000051948-0		ALEXANDRE VALENCA DE LIMA		036.764.657-92
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		
341/6027/0012990-4		VALDINEI PIRES DE SIQUEIRA		

Prezado Cliente,

Confira com atenção os dados acima!

O Banco efetuará a transferência até às 17h do dia da solicitação, exceto em casos de:

- indisponibilidade de saldo no momento da liberação efetiva; ou
- força maior (considerado como tal a indisponibilidade de sistemas Itaú ou Bacen ou Câmara de Compensação).

Autorizo o Banco a debitar em minha conta de depósitos, nessa agência, o valor da presente transferência de fundos, bem como o valor da respectiva tarifa, se houver.

TED SOLICITADA MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA

22711-6 (FL 1/1) SOMB1.05/05

Via Cliente

CÂMARA MUN. C. MACACU
 PROC. N.º 0370/2020
 FLS. N.º 17

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	N.º DO RECIBO	
	43	7

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
VALDINEI PIRES DE SIQUEIRA	085.937.257-08

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA REF. 10/07/2020 a 07/08/2020, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.000,00 (três mil reais), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	VALOR MÁXIMO P/REMBOLSO
VALOR JÁ REEMBOLSADO NO MÊS		SALDO

CARRETEIRO CALCULO DO VALOR DO REEMBOLSO
 Aplicar 10% sobre o valor da mão-de-obra (11,71 % do FRETE)
 O resultado corresponderá ao REEMBOLSO, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo SALDO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS/PIS	123.70844.49.5 (Nasc.: 14/01/1974)
NO CPF:	036.764.657-92

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR
112.757	OAB/RJ

LOCALIDADE	DATA
Nova Friburgo	29/07/2020

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado.....	R\$	3.000,00
II Reembolso(10% de até o salário-base)	R\$	-
SOMA.....	R\$	3.000,00

DESCONTOS

III IRRF	R\$	-	
IV ISS	R\$	-	
V INSS*	R\$	-	R\$
VALOR LIQUIDO	R\$		3.000,00

ASSINATURA




NOME COMPLETO
Alexandre Valença de Lima


* Declara o contribuinte que a hipótese de não desconto previdenciário se refere ao atingimento do teto de contribuição na referência.



Aprovado pela RFB nº 736, de 2 de maio de 2007

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02	Período de Apuração	31/07/2020		
	03	Número CPF ou CNPJ	036.764.657-92		
	04	Código da Receita	0190		
	05	Número de Referência			
01	Nome / Telefone				
		ALEXANDRE VALENÇA DE LIMA (22) 981269180			
		06	Data de Vencimento	31/08/2020	
		07	Valor do Principal	95,20	
		08	Valor da Multa		
ATENÇÃO: É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.		09	Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69		
		10	Valor Total		
		11		Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	

Aprovado pela RFB nº 736, de 2 de maio de 2007

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02	Período de Apuração	31/07/2020		
	03	Número CPF ou CNPJ	036.764.657-92		
	04	Código da Receita	0190		
	05	Número de Referência			
01	Nome / Telefone				
		ALEXANDRE VALENÇA DE LIMA (22) 981269180			
		06	Data de Vencimento	31/08/2020	
		07	Valor do Principal	95,20	
		08	Valor da Multa		
ATENÇÃO: É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.		09	Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69		
		10	Valor Total		
		11		Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 03fo/2020
FLS. Nº 19
RUBRICA DO TITULAR

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS

Eu, ALEXANDRE VALENÇA DE LIMA, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/RJ sob o nº 112.757 e no CPF/MF sob onº 036.764.657-92, registrado no PIS/PASEP sob o nº 123.70844.49.5, declaro, sob as penas de lei, que presto serviços para outras fontes pagadoras diversas, também por emissão de RPA, as quais efetuam retenção para o INSS. Relativamente à competência de JULHO DE 2020 foram procedidas retenções que atingiram contribuição previdenciária incidente sobre o valor máximo do salário-contribuição. Declaro, ainda, estar ciente que fico responsável pela complementação da contribuição até o limite máximo, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou receber remuneração inferior à indicada nesta declaração.

A presente declaração, ao qual mantereí uma cópia em meu poder juntamente com os comprovantes de pagamento para apresentação ao INSS quando solicitado, está em conformidade com o disposto no inciso II e parágrafos 1º e 2º do artigo 24 da Instrução Normativa INSS/DC nº 89 de 11 de junho de 2003, alterada pela Instrução Normativa RFB de 13 de novembro de 2009.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ficando sob minha responsabilidade qualquer sanção imposta pela Auditoria Fiscal do INSS decorrente de seus efeitos.

Nova Friburgo, 29 de julho de 2020.


Alexandre Valença de Lima

OAB/RJ 112.757






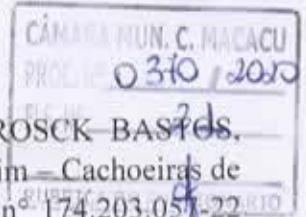
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0370/2020
FLS. Nº 20
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO 02

RECEBIDO
EM 06/08/2020

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
Recepcionista Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Contrato de Prestação de Serviços Autônomos



Pelo presente instrumento particular, de um lado a Srta. MARCELLA WENDEROSCK BASTOS, brasileira, autônoma, solteira, residente e domiciliada na Rua Pastor Lota, nº 532 - Tuim - Cachoeiras de Macacu/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 24.561.222-1 (Detran-RJ) e CPF nº 174.203.057-22 doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro Sr. VALDINEI PIRES DE SIQUEIRA, brasileiro, vereador, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, s/nº - Castália - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, portador do CPF nº 085.937.257-08 doravante denominado **CONTRATANTE**, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADOS PARA SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR, DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PESQUISAS, sem vínculo empregatício, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula I - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, pela CONTRATADA de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessoria e pesquisas.

Cláusula II - A CONTRATADA aceita desde já, expressamente, a condição de prestar os serviços, tarefas ou atividades voltadas ao objeto deste contrato.

Cláusula III - O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

Parágrafo 1º - O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem justificativa ou aviso prévio.

Parágrafo 2º - A rescisão do contrato não produzirá nenhum vínculo trabalhista ou indenização.

Cláusula IV - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos, costumes, ética, regras sociais e legais, sem denegrir ou comprometer de qualquer modo o nome ou imagem do CONTRATANTE, sob pena das consequências legais respectivas.

Cláusula V - Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme RPA, descontando os impostos conforme determina a legislação vigente.

Parágrafo Único - Na eventualidade de ocorrer a rescisão antecipada do contrato, os dias trabalhados serão pagos proporcionalmente.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 09 de Julho de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Luana Lopes de Souza Pires
176.890.057-71

Valdínei Pires de Siqueira
VEREADOR - PP

Edmundo Lopes
106.165.807-16



Banco Itaú S.A.

Comprovante de Solicitação - TED

CÂMARA MUN. C. MACACU
 0370 2020
 22
 RUBRICA DE CONTABILIDADE

Dados da TED				
Número	Controle	Data de Emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
789518	789518	05/08/2020	2.000,00	0,00
Finalidade			Código de Identificação da Transferência	
CREDITO EM CONTA CORRENTE				
Favorecido				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		CPF / CNPJ
237/2050/00000034989-5		MARCELLA WEDEROSCK BASTOS		174.203.057-22
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		
341/6027/0012990-4		VALDINEI PIRES DE SIQUEIRA		

Prezado Cliente, o Banco efetuará a transferência até às 17h do dia da solicitação, exceto em casos de:

- Indisponibilidade de saldo no momento da liberação efetiva; ou
- força maior (considerado como tal à indisponibilidade de sistemas Itaú ou Bacen ou Câmara de Compensação).

TED SOLICITADA MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA

22712-4 (FL 1/1) SOM/B1 05/05

Via Cliente

www.banco24horas.com.br
 Impressão em papel termossensível com vida útil de 5 anos. Evite contato com plásticos, produtos químicos, exposição ao calor, umidade, luz do sol e lâmpadas

Informações importantes no verso

...COM O NÚMERO DO
 ...COM A SOLUÇÃO.
 ...COM O NÚMERO DO
 ...COM A SOLUÇÃO.
 ...COM O NÚMERO DO
 ...COM A SOLUÇÃO.
 ...COM O NÚMERO DO
 ...COM A SOLUÇÃO.

Extrato
 AGENCIA 6027 CONTA 12990-4-VALDINEI SIQUEIRA
 06/07 SDO CTA/APL AUTOMATICO 2.492,16
 07/07 SDO CTA/APL AUTOMATICO 2.492,16
 08/07 SDO CTA/APL AUTOMATICO 5.000,00
 09/07 SISPAG CAMARA M.CAC 7.492,16
 09/07 SDO CTA/APL AUTOMATICO 7.492,16
 10/07 SDO CTA/APL AUTOMATICO 7.492,16
 (=) SALDO DISPONIVEL P/SACLE 1.492,16
 (+) JLS/ADIC (SUJ ENCARGOS) 0,00
 LIMITE TOTAL DISPONIVEL 0,00

171877200A
 10.91120011.6712
 171877200A

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0370 / 2020
FLS. Nº 23
MUBRICA DO FUNCIONARIO



Recibo de Pagamento
Tributo

Banco: 237 Agencia: 2050 Maquina: 8867
Data: 06/08/2020 Hora: 10:07 N. Trans: 1752
Debito: C. Corrente
Agencia: 2050 Conta: 0034989-5

Meio de Pagamento: BDN

Codigo de barras 85800000001 1 80000270100 7
70002019083 7 87082020079 2

Empresa/Orgao: INSS/GPS
Descricao: GUIA DA PREV SOCIAL

IDENTIFICADOR 00020190838706

Valor Principal: 180,00
Data do Vencimento: 00/00/0000

Desconto: 0,00
Juros: 0,00
Multa: 0,00

Valor do Pagamento: 180,00
Data do Pagamento: 06/08/2020

Autenticacao Bancaria: 00.763.167

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA

Recebi do Sr. VALDINEI PIRES DE SIQUEIRA, CPF nº 085.937.257-08, a importância líquida de R\$ **1.820,00** (Hum Mil, Oitocentos e Vinte Reais), pela prestação de serviços de divulgação de atividade parlamentar, através dos serviços pelas mídias digitais, produção de vídeos e documentários.

Discriminação de valores para o pagamento dos serviços prestados:

Valor Bruto R\$ **2.000,00**

Desconto INSS (9% x Valor Bruto) R\$ **180,00**

Desconto IRRF (_ % x Valor Bruto) R\$ 0,00

Desconto ISS (_ x Valor Bruto) R\$ 0,00

Valor Líquido R\$ **1.820,00**

Nome completo: MARCELLA WENDEROSCK BASTOS

Inscrição Municipal:

CPF: 174.203.057-22

C.I.: 24.561.222-1 Órgão Emissor: Detran-RJ

Nº do PIS: 20190838706 Data Nascimento: 29/10/1996.

Nome da Mãe (informar caso não tenha o número do PIS)

Endereço: Rua Pastor Lota, nº 532, Tuim – Cachoeiras de Macacu - RJ

Cachoeiras de Macacu-RJ, 06 de Agosto de 2020.



Assinatura

